



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ARP Nº ____/2020

O MUNICÍPIO DE BAGÉ, inscrito no CNPJ sob nº 88.073.291/0001-99, com sede na Rua Caetano Gonçalves 1151, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Divaldo Lara, C.I 9068294041 e CPF: 816.384.690-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico 038/2020**, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, em face da classificação da proposta apresentada, atendendo as condições previstas no edital, nos termos e de acordo com a Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, Decreto nº 7.892/13 e Decreto Municipal nº 146/03 e das demais normas legais aplicáveis a espécie, cujo resultado foi publicado no Átrio Municipal e Homologado pelo Prefeito Municipal, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o fornecimento de **Oxigênio Medicinal (recarga)**, a ser entregue de forma parcelada, a fim de atender a Unidade de Pronto Atendimento Padre Honorino João Muraro (UPA 24h), a frota de ambulâncias do Município e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU).

2. DO(S) DETENTOR(ES) DA ATA REGISTRADO

2.1 A partir desta data ficam registrados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bagé-RS os preços do(s) fornecedor(es) a seguir relacionado(s), nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Detentor 1: _____, CNPJ _____, com _____, Bairro _____, cidade _____, CEP _____, telefone nº _____, e-mail _____, representada por, RG, CPF nº _____.

| Item | Descrição | Ref | Quant Estimada | Valor Unitário | Valor Total |
|--------------------------|-----------|-----|----------------|----------------|-------------|
| | | | | | |
| Valor Total Estimado R\$ | | | | | |
| | | | | | |

3. DA VIGÊNCIA DA ATA

- 3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2 A existência de preços registrados não obriga esta Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência na execução dos serviços em igualdade de condições.

4. DA EXECUÇÃO DA ATA

4.1 Durante a execução da Ata deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão por Registro de Preços nº PE 038/2020 e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 5.2 Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3 Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o detentor da Ata será notificado pela Administração Municipal para ciência e cumprimento, conforme documento formal do responsável pela Ata de Registro de Preços.
- 5.4 Havendo necessidade de revisão de preços, a solicitação de reequilíbrio deverá ser protocolada no Setor de Compras e Licitações, desta forma não serão aceitos pedidos por e-mail, fax, telefone e outros, devendo ser encaminhados à PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ, observando as informações abaixo:
- Requerimento endereçado à Comissão de Licitações;
 - Número do Processo Licitatório a que se refere;
 - Número do Contrato ou da Ata de Registro de Preços a que se refere;
 - Item(s) da licitação para o(s) qual(is) é solicitado reequilíbrio de preço;
 - Vigência do Termo do Contrato ou da Ata de Registro de Preços;
 - Preço(s) cotado(s) pela empresa no processo licitatório;
 - Índice (%) solicitado no reequilíbrio do preço por item;
 - Justificativa circunstanciada do desequilíbrio contratual;
 - Comprovação através de NFs de compra, demonstrando os preços praticados antes e após a variação do valor do produto, em conformidade com o percentual de aumento solicitado.
- 5.5 Na justificativa, se forem citados fatos externos e supervenientes, como por exemplo, dificuldades na obtenção de peças/componentes importados por situações causadas por terceiros, devem ser incluídos comprovantes da ocorrência dos mesmos, como reportagens, declarações, etc.
- 5.6 Em se tratando de empresas sediadas fora do Município de Bagé, a solicitação deverá ser enviada via SEDEX com a seguinte identificação:
- PREFEITURA MUNICIPAL DE BAGÉ – Centro Administrativo
Secretaria de Economia, Finanças e Recursos Humanos – Setor de Licitações.
Rua Caetano Gonçalves, 1151 – Centro.
CEP 96.400-040 – Bagé RS
PEDIDO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO
- 5.7 Ao requerer análise para reequilíbrio o fornecedor deverá anexar todos os documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, tais como:
- Pesquisa devidamente comprovada, evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;
 - Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;
 - Cópias de notas fiscais de compra do produto (fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período anterior a licitação (de um a três meses);



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

- d) Cópias de notas fiscais de venda (clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;
 - e) Nome e assinatura do representante legal da empresa.
- 5.8 Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu consequente deferimento, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Bagé. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item.
- 5.9 Todo o requerimento de reequilíbrio deverá ser encaminhado no momento em que ocorrer o aumento de preços, para que seja analisado e deferido em tempo hábil, não prejudicando pedidos de empenho com prazo de entrega em andamento.
- 5.10 O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório e seus anexos estará sujeito às penalidades previstas no referido instrumento convocatório.
- 5.11 Após o protocolo da solicitação de reequilíbrio o setor de compras tem 07 (sete) dias úteis para análise e posterior deferimento ou não da solicitação em pauta.
- 5.12 Para o fornecedor que enviar a solicitação de reequilíbrio via correio, o prazo acima citado, passará a contar quando da entrada da correspondência no protocolo do Setor de Compras e Licitações.
- 5.13 A partir do protocolo da solicitação de revisão de preços, será suspensa a emissão de novos empenhos para os itens sob análise. Os empenhos recebidos pelo fornecedor até a data do protocolo **deverão** ser entregues normalmente, e não estarão sujeitos aos reajustes, se concedidos.
- 5.14 Caso a revisão de preços seja negada, mas os motivos do fornecedor sejam considerados pertinentes, de acordo com os critérios acima, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, desde que não haja empenhos pendentes de entrega até o momento da solicitação de revisão de preços.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

- 6.1 O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:
- a) Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
 - b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado.
 - c) Por iniciativa da Administração Municipal;
 - d) Quando o detentor da ata não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - e) Não mantiver as condições de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - f) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
 - g) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - h) Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - i) Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

7. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a) Por decurso de prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado pela Administração em conformidade com o disposto no Edital, mediante a apresentação de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias da protocolização no setor de despesas.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO:

9.1. Durante a execução do Contrato / Nota de Empenho, a Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pelo Município dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes da licitação.

9.2. O prazo de entrega não poderá ser superior ao estabelecido no Termo de Referência, contados da data de recebimento da Nota de Empenho.

9.3. Local e horário de entrega:

A entrega deverá ser efetuada diretamente na UPA 24H Padre Honorino João Muraro, na rua Felix Contreiras Rodrigues, nº 69, bairro Getúlio Vargas – telefone (53) 3247 5733 e na base do SAMU, na rua Carlos Mangabeira, nº 519, sala 01 – Centro – telefone (53) 3247 5729, ambos na cidade de Bagé/RS, observando o prazo de entrega estabelecido.

9.4. O servidor, designado como Fiscal, procederá da seguinte forma:

9.4.1. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido, mediante nota fiscal:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) Definitivamente, em até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após criteriosa inspeção e verificação de que o produto adquirido encontra-se em perfeitas condições de utilização, além de atender às especificações do objeto contratado.

9.4.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os objetos possuem vícios aparentes ou redibitórios ou estão em desacordo com as especificações ou a proposta, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanado o problema.

9.4.3. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço e/ou bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

9.4.4. Toda e qualquer entrega fora do local e das especificações estabelecidas neste Edital, tanto do objeto quanto dos documentos ou informações porventura exigidos no Termo de Referência, será imediatamente notificada por escrito à Contratada que ficará obrigada a substituir os mesmos, o que fará no prazo máximo equivalente a 50% (cinquenta por cento) do prazo original estabelecido



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

para a entrega, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal substituição, sendo aplicadas também às sanções previstas neste Edital.

- 9.5. Os itens serão devolvidos até 03 (três) vezes e terão o frete custeado pela empresa detentora, sendo observado o seguinte critério:
- A primeira devolução será acompanhada por notificação;
 - Na segunda devolução será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto ou serviço em desacordo com o solicitado;
 - A terceira e última devolução, a empresa será descredenciada do cadastro de fornecedores, ficando impedida de licitar com o Município de Bagé pelo prazo de dois anos, podendo ainda ser declarado inidôneo.
- 9.6. Das decisões caberá Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que será julgado, inclusive em segundo grau pela autoridade superior no mesmo prazo.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Contratante poderá aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8666/93 e Decreto Municipal nº. 146/03, bem como as que couberem os artigos da Lei 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, nas seguintes situações, dentre outras:
- Pela recusa injustificada em entregar o produto, a empresa estará sujeita à multa diária de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir) até o limite de 10% (dez por cento);
 - O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando, além da multa, a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração.
 - O descumprimento de uma das cláusulas do Edital e/ou Contrato incidirá em multa de 2% (dois por cento) do valor adjudicado/contratado.
- 10.2 Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Bagé, nos casos de:
- Apresentação de documentação falsa;
 - Retardamento na execução do objeto;
 - Não manutenção do lance, após a adjudicação;
 - Comportamento inidôneo;
 - Fraude ou falha na execução do contrato.
- 10.3 A ocorrência de qualquer dos casos do item acima será considerada como inexecução total do contrato, acarretando à contratada a aplicação de multa;
- 10.4 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato (ou documento que o substituir) no caso de inexecução parcial do mesmo e 10% (dez por cento), no caso de inexecução total.
- 10.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório, e a sua cobrança não isentará a contratada da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.
- 10.6 Conforme o caso, as multas deverão ser recolhidas dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação, ou descontadas do pagamento, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.



Prefeitura Municipal de Bagé

Estado do Rio Grande do Sul

- 10.7 A reincidência no descumprimento das obrigações assumidas no contrato (ou documento que o substituir), acarretando prejuízos para a Prefeitura Municipal de Bagé, especialmente aquelas relativas às características dos bens/serviços, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, bem como a reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa, acarretará a licitante na suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal, sem prejuízo da aplicação de multa.
- 10.8 Será facultado à contratada o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste instrumento.

11. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

- 11.1 Servirão de cobertura para as despesas do presente Edital as dotações do Orçamento de 2020/2021 da Prefeitura Municipal de Bagé, alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

12. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

- 12.1 A contratação e os demais atos inerentes a presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 Fica eleito o foro da Justiça de Bagé-RS como competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 13.2 A presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor e achada conforme vai assinada pelas partes.

Bagé, _____ de _____ de _____.

Divaldo Lara
Prefeito Municipal de Bagé

Detentor 1
CNPJ
Representante Legal

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REVISADA PELA PGM - PROCURADORIA GERAL
DO MUNICÍPIO**

APROVADO

*Igor Palomino - OAB/RS 63970
Procurador Geral do Município*

*Conforme exposto no Art.38 Parágrafo Único da Lei
8666/93*